



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, E A EMPRESA PRADO REPORTAGENS FOTOGRÁFICAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Aos dias do mês de fevereiro de 2014, de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial **Drª. Leila Maria Cunha Prudente**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 7.344, CPF sob o nº 060.114.891-68, com base na delegação de competência conferida pela Lei Complementar nº 95, de 29 de outubro de 2012, residente e domiciliada nesta capital, por intermédio da **Secretaria de Estado da Casa Civil**, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 25.108.457/0001-45, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **Doutor José Carlos Siqueira**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 63422/ 2ª via DGPC/GO e do CPF nº 004.321.991-8 e a empresa **PRADO REPORTAGENS FOTOGRÁFICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 14.518.473/0001-90, com sede na Avenida Goiás, nº 174, Sl. 1209, Edifício São Judas Tadeu, Setor Central, CEP: 74010-010, Goiânia-GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo **Sr. Segismundo Venino da Cunha**, solteiro, contador, residente na Rua PB-01, Qd. "N", Lt. 08, Residencial Licardino Ney, nesta Capital, portador do RG nº 3.892.587 DGPC-GO e CPF/MF nº 940.038.581-15, celebram, de conformidade com a autorização governamental e permissão constante da Cláusula Quinta do contrato original, objeto do Processo nº 201100043001209, o presente termo aditivo com base no disposto no inciso II do art. 57 da Lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 002/2012, de serviço de fotografias, tais como ampliação em tempo real, digitalização, encadernação, catalogação, manutenção de banco de imagens e impressão personalizada, com o fornecimento dos materiais, equipamentos e da mão-de-obra necessária para a realização dos mesmos, visando atender ao Gabinete de Gestão de Imprensa do Governador do Estado, pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência constante da cláusula quinta do contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 27 de março de 2014 a 26 de março de 2015, condicionando a sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



O valor estimado deste instrumento é de **R\$ 372.300,00 (trezentos e setenta e dois mil e trezentos reais)**, para o período de 12 (doze) meses, sendo R\$ 283.361,67 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e um reais, sessenta e sete centavos) à conta da Dotação 2014.11.01.04.122.4001.4001.03 do corrente exercício, conforme Notas de Empenho nºs 0060 e 0062, ambas de 30/01/2014, e R\$ 88.938,33 (oitenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais, trinta e três centavos), na dotação específica do próximo exercício.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**


As demais cláusulas do contrato original permanecem em vigor, onde não colidem com as condições aqui expressas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em três vias iguais, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

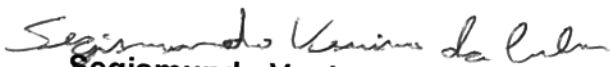
Goiânia, de fevereiro de 2014.

Pelo CONTRATANTE:

  
**JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**  
Secretário de Estado da Casa Civil

  
**LEILA MARIA CUNHA PRUDENTE**  
Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial

Pela CONTRATADA:

  
**Segismundo Venino da Cunha**  
Prado Reportagens Fotográficas Ltda

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_